



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2022 INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS - EDUCAÇÃO INFANTIL

7º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº
34/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE LONDRINA POR MEIO
DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E O CENTRO
DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MILTON GAVETTI,
MANTENEDOR DO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL MILTON
GAVETTI.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Tiago Camargo do Amaral, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Educação Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa e de outro lado o Centro de Educação Infantil Milton Gavetti, mantenedor do Centro de Educação infantil Milton Gavetti, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na rua Luiz Vicente Amadeu Gongora, 22, inscrita no CNPJ sob o nº 78.305.893/0001-70, neste ato representado por sua Presidente, Leci de Almeida Pache Lima, celebram o presente Termo de Alteração ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do Aditivo:

- a) Alterar os valores a serem repassados pelo município em razão da alteração da meta de atendimento constante no plano de trabalho alterado, devidamente ratificado e anexo, passando a integrar este aditivo.
- b) Alterar os itens 4.1 e 4.3 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros e Forma de Utilização, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Ao Município compete:

4.1 Repassar à ENTIDADE a quantia total de **R\$ 836.532,92 (Oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas repassadas mensalmente de acordo com o

Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado, cujos valores serão depositados na conta bancária indicada;

[...]

4.3 O valor que será repassado pelo município por criança matriculada e frequentando será de acordo com o quadro a seguir:

| Valor por criança matriculada e frequentando - 2025 | | Per capita - Público alvo da Educação Especial ESPECIAL |
|---|--------------|---|
| Nível | Valor | Valor |
| Berçário - CB/C1 - Integral | R\$ 1.032,17 | R\$ 2.064,34 |
| C2,C3 - Integral | R\$ 698,76 | R\$ 1.397,51 |
| P4 e P5 - Parcial | R\$ 359,18 | R\$ 718,37 |
| P4 e P5 - Integral | R\$ 718,40 | R\$ 1.436,80 |
| Berçário - CB/C1 - Integral (menos de 100 alunos e rural) | R\$ 1.187,00 | R\$ 2.374,01 |
| C2,C3 - Integral (menos de 100 alunos e rural) | R\$ 803,58 | R\$ 1.607,17 |
| P4 e P5 - Parcial (menos de 100 alunos e rural) | R\$ 413,05 | R\$ 826,11 |
| P4 e P5 - Integral (menos de 100 alunos e rural) | R\$ 826,13 | R\$ 1.652,25 |

c) Em razão da alteração das alíneas anteriores, o valor total a ser repassado passa de R\$ 816.709,00 para **R\$ 836.532,92**.

d) Alterar o Gestor da Parceria, que passa a ser Rafael César Cutisque - Matrícula 34491-5, conforme designação estabelecida na Portaria SME-GAB nº 244, de 16 de outubro de 2025 (16832577)

Parágrafo único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 22.010.12.365.0006.6.008, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte de Recursos nº 103/104.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de alterar o valor per capita (crianças matriculadas e frequentando) repassado às instituições filantrópicas para o atendimento da educação infantil, devido a necessidade do repasse do percentual de 1,73% (um vírgula setenta e três por cento) de reajuste a ser aplicado exclusivamente para reposição dos salários dos professores e coordenadores da

ENTIDADE, com efeitos retroativos a janeiro de 2025, justifica-se em razão do cumprimento de compromisso assumido pelo Município de Londrina junto às entidades representativas das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e Sindicatos, no contexto das tratativas realizadas desde o início do movimento grevista e no âmbito da ação judicial nº 0031603-57.2025.8.16.0014. Justifica-se também que a possível alteração da meta de atendimento da instituição de educação infantil poderá ocorrer em razão da demanda manifesta, da capacidade de atendimento do CEI, que deverá estar em consonância com as deliberações nº 002/2025 e nº 004/2025 do Conselho Municipal de Educação de Londrina e, por fim, do interesse público em atender a crescente demanda por vagas das crianças da faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos matriculadas na educação infantil no município de Londrina. É importante destacar que é dever do município assegurar o atendimento das crianças da faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos matriculadas na educação infantil no município de Londrina, conforme previsto nos dispositivos legais, nos quais destacamos a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

a) Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 (Alterada pela lei 13.204/2015) que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo supracitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

a) O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Eletronicamente no SEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Minuta aprovada conforme PGM: Parecer Jurídico 832 (17050639) - (doc.16981485)
e

Despacho Terminativo nº 629/2023 (9875481) - (doc. 9766206)
emitido pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI processos
nº 19.022.207738/2025-32, 19.022.043971/2023-19.



Documento assinado eletronicamente por **Leci de Almeida Pache Lima**, **Usuário Externo**, em 02/12/2025, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael César Cutisque, Gestor(a) de Parceria**, em 03/12/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Patricia Rodrigues Ramos, Diretor(a) Financeiro**, em 03/12/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Isabeli Talarico F. da Costa, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 03/12/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município**, em 04/12/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17163242** e o código CRC **FF2A36E5**.